



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Emenda Aditiva nº 2 ao Projeto de Lei Orgânica do Município nº 1/2021

Acrescenta dispositivo no art. 1º.

O Art. 1º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º...

"Art. 192. As tarifas dos serviços de transporte coletivo de passageiros serão fixadas por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, observadas as planilhas de custo, metodologia de cálculo, parâmetros e coeficientes técnicos, consultado o Conselho Municipal de Trânsito.

§1º O Chefe do Poder Executivo deverá no prazo de 15 (quinze) dias anteriores à expedição do ato mencionado no caput, remeter à Câmara Municipal, cópia dos fundamentos, estudos, documentos e do valor da tarifa a ser fixada.

§2º A falta do envio dos documentos mencionados no §1º invalida o ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§3º Os reajustes não poderão ser realizados em intervalos menores a 12 (doze) meses."

Sala das Sessões, em 18 de Junho de 2021.


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Primeira Secretária


Flávio Santos do Couto - Flávio Couto
Vereador


Juarez Eufrásio de Carvalho-Juarez Carvalho
Vereador


Marcelo Fernandes de Oliveira-Marcelo Fernandes
Vice-Presidente